



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CEARÁ-MIRIM

BR-406, Km 145, S/N, Planalto, Ceará-Mirim / RN, CEP 59570-000

Fone: (84) 4005-4113

DESPACHO DE DILIGÊNCIA

Assunto: Solicitação de complementação documental – Análise de Qualificação Econômico-Financeira

Referência: Instrução 23516.001168.2024-11

Objeto: Pregão Eletrônico 90001/2025 – UASG 154838 – Termo de Referência nº 08/2025 – IFRN/Ceará-Mirim

Com fundamento no **art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a realização de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, e tendo em vista a análise da documentação apresentada pelas empresas participantes do certame supracitado, **considera-se necessária a adoção das seguintes diligências:**

A) Empresa: DINÂMICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ nº 29.033.962/0001-29

No que se refere à análise da documentação apresentada, **não foi localizada nos autos a declaração prevista no item 9.30 do Termo de Referência**, conforme modelo constante no **Anexo I** daquele documento. Especificamente, requer-se:

- Apresentação da declaração contendo a relação de compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da proposta, nos termos do Anexo I;
- Indicação de que 1/12 dos contratos vigentes não ultrapassa o patrimônio líquido da empresa, conforme exigido no item 9.30.2;
- Encaminhamento de documentação de suporte, se aplicável.

Diante do exposto, recomenda-se a **notificação da empresa DINÂMICA** para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, **apresente a documentação acima mencionada**, com vistas à conclusão da análise de sua qualificação econômico-financeira.

B) Empresa: NORDESTE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA – CNPJ nº 12.993.119/0001-91

Em relação à documentação apresentada por esta empresa, no que tange ao item 9.30 do Termo de Referência, verificou-se o seguinte:

- O valor total dos contratos vigentes informado é de R\$ 258.325.477,80, sendo que 1/12 deste montante (R\$ 21.527.123,15) supera o patrimônio líquido declarado em 2024, no valor de R\$ 13.260.947,26;
- A receita bruta de 2024, conforme DRE apresentada, foi de R\$ 30.121.827,90, o que representa diferença superior a 10% em relação ao total de compromissos contratuais vigentes;
- A empresa alegou que os contratos foram majoritariamente firmados em 2025 e, por isso, não estão refletidos nas demonstrações contábeis de 2024. Todavia, tal justificativa carece de comprovação documental adequada.

Dessa forma, recomenda-se a **notificação da empresa NORDESTE** para que, no prazo de até 03 (três) dias **úteis**, contado do recebimento da comunicação, **apresente os seguintes documentos de suporte**, com vistas à conclusão da análise de sua qualificação econômico-financeira:

1. **Balanço patrimonial ou balancete contábil do exercício de 2025**, contendo os registros patrimoniais até a data da apresentação da proposta;
2. **Relação detalhada dos contratos vigentes firmados em 2025**, contendo:
 - Número do contrato;
 - Contratante;
 - Valor total contratado;
 - Datas de início e término da vigência;
 - Cronograma de execução e faturamento mensal (ou por etapa), se houver;
3. **Declaração técnica assinada por profissional de contabilidade com CRC ativo**, contendo análise da capacidade de execução simultânea dos contratos vigentes, preferencialmente acompanhada de **planilha de fluxo de caixa projetado** ou simulação da capacidade operacional;
4. **Comprovante de capital de giro disponível**, como extrato bancário, linha de crédito ativa, aplicações financeiras ou outros demonstrativos que evidenciem a capacidade de custeio dos contratos vigentes;
5. **Contrato social atualizado**, caso tenha ocorrido **integralização de capital social em 2025**, com comprovação documental correspondente.

Oportuno mencionar que a **não apresentação das informações e documentos solicitados poderá ensejar a inabilitação da empresa**, por não atendimento ao requisito de qualificação econômico-financeira previsto no item 9.30 do Termo de Referência e com fundamento no **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**.

Após a juntada da documentação aos autos, o processo deverá retornar a esta área técnica para emissão de parecer conclusivo.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Tarcisio de Andrade Lima Junior, CONTADOR**, em 21/07/2025 16:34:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 927920

Código de Autenticação: 3d91aed9bb

